



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

DECRETO Nº 4.800, DE 14 DE MAIO DE 2018

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
MONTE BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto nos artigos 80, Inciso IX e artigo 108 Inciso I, letra “e” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** que:

Considerando que Monte Belo recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do jovem **GILIARD ANTONIO DE OLIVEIRA;**

Considerando a representatividade do Município elevada pelo jovem nos rodeios por todo o País;

Considerando o consternamento geral da comunidade montebelense e o sentimento de solidariedade, é dever do Poder Público render-lhe justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o enaltecimento do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem **GILIARD ANTONIO DE OLIVEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art.2º Todas as repartições públicas municipais que tiverem as bandeiras nacional , estadual e municipal hasteadas, deverão, durante o prazo de que trata o artigo 1º deste Decreto, reduzi-las a meio mastro.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 14 de maio de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 14/05/18.
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO